



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39.270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal n.º 1655 /2001.**

**Revoga Lei n.º 460-A, de 02 de dezembro de 1966.**

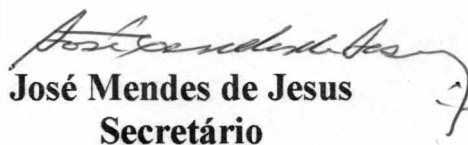
O Prefeito Municipal de Pirapora, estado de Minas Gerais, faço saber que o povo de Pirapora, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica revogada a Lei Municipal n.º 460-A, de 02 de dezembro de 1966, que dispõe sobre doação de terreno.

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 03 de dezembro de 2001.

  
**Vilson Santana da Rocha**  
Presidente

  
**José Mendes de Jesus**  
Secretário

Lei Municipal nº 1655/2001

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 10 de dezembro de 2001

  
Leonidas Gregório de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL